



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 891

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 14 de Março de 2019

DESPACHO

REF.: Tomada de Preços 002/2019

Trata-se de impugnação ao edital da Tomada de Preços n. 002/2019, formulada pela empresa HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, requerendo a alteração do edital, para o especial fim de incluir, como requisito de habilitação, a comprovação de experiência prévia da empresa e do profissional, na condução de serviços semelhantes, por meio de atestados de capacidade técnica. No entanto, observo que já consta do edital a necessidade de demonstração pela empresa de registro no órgão técnico, bem como comprovação de possuir profissional técnico nos seus quadros, na forma dos itens X do edital, em conformidade com o art. 30, incisos I e II, da Lei n. 8.666/93, exigências essas que já são suficientes para a demonstração da capacidade técnica do objeto licitado. Assim, deixo de acolher a impugnação, para incluir novas exigências de habilitação, restringindo a competitividade, mantendo os termos do edital, bem como a data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço.

Jardim Alegre/PR, 14/03/2019.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2018.

I TERMO ADITIVO DE CONTRATO 005/2018 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, ENTRE SI CELBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR E A EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 76.527.951/0003-47, com endereço a avenida Tiradentes, nº2900, Jd Jockey Club, na cidade de Londrina - Paraná, CEP: 86.072-360, neste ato representada pelo Sr. **Rogério Macedo Bório**, sócio Administrador portador da cédula de identidade CPF 000.003.299-91, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – Paraná, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2018**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o Prazo de Execução com a seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2018 até o dia 07 de março de 2020”.

II – “Fica aditivado o valor global contratado que era de R\$ R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), para R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)”.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 891

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 14 de Março de 2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (01/02/2019).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
Rogério Macedo Borio
Contratada

Testemunhas:

Antônio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

PORTARIA 042/2019, de 14 de Março de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Sr. Prefeito Municipal **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, Instaura

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01/2019 – COPSPAD – PMJA

Em face do Servidor Público Municipal Márcio Fabiano Rosendo – matrícula funcional nº 200906, fundamentado no art. 160 da Lei 314/1994, com a finalidade de **processar e oportunizar a ampla defesa e contraditório**, sobre fatos a si imputados e que se enquadra como violação ao art.144, incisos I, IV e X da Lei Municipal nº 314/1994, artigos 9º e 10 da Lei nº 8.429/1992(LIA) sem prejuízo e enquadramento aos artigos 71 e 312 do Código Penal.

Estando sujeito a pena administrativa de demissão conforme art. 140 inciso III da Lei Municipal nº 314/1994.

Determina à Comissão Permanente de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar – COPSPAD do Município de Jardim Alegre – PR, constituída através da portaria 196/2017, em 30 de novembro de 2017, que realize o acompanhamento e processamento do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01/2019 – COPSPAD – PMJA, no prazo máximo de 60(sessenta) dias corridos para sua conclusão que a passa ser contado da data de sua publicação em Diário Oficial eletrônico e/ou impresso do Município.

Jardim Alegre, 14 de março de 2019.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 891

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 14 de Março de 2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Autorizado pelo Chefe do Executivo e em atendimento ao art. 19, §1º da
Lei Municipal 1099/2018.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA HABILITAÇÃO DE
EMPRESAS INTERESSADAS EM SE INSTALAR NO PARQUE INDUSTRIAL DO
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, por meio da Direção do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, representada neste ato pelo Sr. Paulo Roberto Messias, Membro da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e acompanhamento Industrial designada pela Portaria nº 100, de 25 de setembro de 2018, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, comunica aos interessados que realizará procedimento de habilitação dos interessados em aquisição de terreno por meio de doação com encargos nos Centros Industriais, implementados pelo Município de Jardim Alegre - PR. Conforme a lei 1099/2018

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

- PERÍODO: de 15/03/2019 a 01/04/2019

ENDEREÇO: Paço Municipal ao endereço: Praça Mariana Leite Félix, 800
- centro - Jardim Alegre - PR Cep: 86860-000

ENDEREÇO ELETRÔNICO: administrativo@jardimalegre.pr.gov.br

OBS: SERÃO VÁLIDAS SOMENTE AS PROPOSTAS ENTREGUES DIRETAMENTE NO SETOR DE PROTOCOLO QUE É ANEXO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO OU POR MEIO ELETRÔNICO, NO ENDEREÇO INDICADO E QUE ESTIVEREM DENTRO DO PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

-ENTRE 02/04/2019 E 11/04/2019 SERAO REALIZADOS ANALISE DAS DOCUMENTAÇÕES.

- DATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA CONTENDO A RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS E INABILITADAS: 15/04/2019



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 891

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 14 de Março de 2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

- DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO: 16/04/2019 a 18/04/2019
- DATA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS 22/04/2019
- DATA DE DIVULGAÇÃO FINAL DAS EMPRESAS HABILITADAS 24/04/2019

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO:

DIA: 30/04/2019
HORÁRIO: 13:00 (horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO: Paço Municipal ao endereço: Praça Mariana Leite Félix, 800 – centro – Jardim Alegre – PR Cep: 86860-000 - Na sala de reuniões.
A sessão poderá ser suspensa e designada nova data e horário para condução dos trabalhos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Selecionar 12 (doze) Pessoas Jurídicas legalmente constituídas interessadas em adquirir terreno por meio de doação com encargos nos Centros Industriais, implementados pelo Município de Jardim Alegre – PR.
- 1.2. Criar cadastro reserva das Pessoas Jurídicas legalmente constituídas interessadas em adquirir terreno por meio de doação com encargos nos Centros Industriais, implementados pelo Município de Jardim Alegre – PR.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 891

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 14 de Março de 2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do processo seletivo somente Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, que atenderem aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Estejam **formal e legalmente** constituídas;
 - 2.1.2. Apresentem toda a documentação exigida neste edital e em editais posteriores que se fizerem necessários e que serão publicados conforme a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública;
 - 2.1.3. Estejam regular perante os órgãos fazendários Federal, Estadual, Municipal, INSS e órgãos trabalhistas;
- 2.2. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital e nos dispositivos da Lei Municipal 1099, de 17 de agosto de 2018(disponível no portal de transparência do Município).

3 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 20 — Os interessados na aquisição de terrenos por doação com encargos nos Centros Industriais, implantados pelo Município, deverão apresentar seus pedidos à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, instruídos com os seguintes documentos:

- I — requerimento em formulário próprio;
- II — questionário de enquadramento devidamente preenchido;
- III — fotocópia autenticada dos atos constitutivos da empresa e posteriores alterações, devidamente registrado nos órgãos competentes;



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 891

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 14 de Março de 2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

IV — Certidão Negativa de protestos e distribuição Judicial da empresa e dos sócios diretos, em seus domicílios, referentes aos últimos cinco anos;

V — comprovação de idoneidade financeira da empresa, seus sócios e diretores, fornecida por duas ou mais instituições bancárias

VI — prova de viabilidade econômico-financeira do empreendimento;

2.3. As Pessoas Jurídicas legalmente constituídas interessadas em adquirir terreno por meio de doação com encargos nos Centros Industriais, implementados pelo Município de Jardim Alegre – PR deverão entregar envelope por meio físico ou documento em formato PDF por meio eletrônico, contendo a seguinte documentação:

2.3.1. Requerimento em formulário próprio, fornecido pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e acompanhamento Industrial ;

A) Preenchimento do formulário próprio fornecido pelo Departamento de Indústria e Comércio do Município;

B) Fotocópia dos atos constitutivos da empresa e alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes;

C) Comprovação de idoneidade financeira da empresa, diretores e responsáveis pela sua administração fornecida por uma instituição bancária;

D) Prova de viabilidade econômica financeira do empreendimento;

E) Planta baixa de cada pavimento, tipo de cada prédio e de todas as suas dependências com indicação da utilização;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 891

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 14 de Março de 2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

- F) Cronograma circunstanciado das obras de implantação e
- G) Declaração por escrito, do conhecimento desta lei e todas as Suas obrigações.

2.4. FORMA: os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

2.4.1. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, deverão estar autenticados em cartório competente.

3. DA ENTIDADE SELECIONADA

6.1 Todas as entidades selecionadas deverão firmar Termo de Compromisso com o Município de Jardim Alegre - PR, conforme modelo constante do Anexo II.

6.1.1 A vigência do Termo de Compromisso de que trata este item será de acordo com a Lei Municipal nº 1099/2018.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

4.2. O cadastro de reserva terá validade de 1 (um) ano prorrogável por mais 1 (um) ano;

4.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e acompanhamento Industrial designada pela Portaria nº 100, de 25 de setembro de 2018, tel: (43) 3475-2107, e-mail: administrativo@jardimalegre.pr.gov.br;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 891

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 14 de Março de 2019

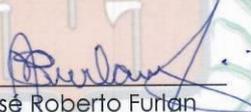


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4. Os atos formais realizados em nome das empresas donatárias interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital;
- 4.5. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e acompanhamento Industrial convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.
- 4.6. Os casos omissos serão solucionados pela comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.

Jardim Alegre, 14 de março de 2019


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal